

PARECER N° , DE 2001

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2001, que “denomina ‘Rodovia Deputado Flávio Derzi’ trecho da rodovia BR-158”.

RELATOR: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Pedro Ubirajara, o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2001, tem por objetivo atribuir ao trecho da rodovia BR-158 que liga as cidades de Três Lagoas e Cassilândia, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul, a denominação “Rodovia Deputado Flávio Derzi”.

Ao justificar a iniciativa, o autor destaca aspectos da biografia do homenageado, enfatizando a grandeza de caráter permanentemente revelada no comportamento político de Flávio Derzi. E, sobre a homenagem propriamente dita, acrescenta: “De fato, ao perpassar o Estado do Mato Grosso do Sul, ligando os Estados de São Paulo e Goiás, o trecho da BR-158 a ser denominado ‘Deputado Flávio Derzi’ representará os princípios de união que marcaram a vida política do homenageado”.

A esta Comissão compete decidir sobre a proposição em caráter terminativo, examinando-a sob os aspectos de mérito, constitucionalidade e juridicidade, e de técnica legislativa.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida.

II – ANÁLISE

De acordo com a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, é facultado atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transporte, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial constante no Plano Nacional de Viação. São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade.

Dos atributos pessoais e políticos informados na justificação do projeto, pode-se depreender que o nome escolhido para designar trecho da BR-158 reúne as condições necessárias à homenagem pretendida.

Flávio Derzi foi deputado por três legislaturas consecutivas e em duas ocasiões integrou o secretariado do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, além de ter atuado também nos meios classistas. Em todos os cargos que ocupou, deixou patente o seu compromisso com o desenvolvimento da agricultura, causa a que se dedicou com afinco até o seu prematuro desaparecimento da vida pública nacional.

Além de encaminhar um preito justíssimo à memória de quem honrou o Mato Grosso do Sul e o Brasil, verifica-se que a proposição observa os requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, e está vazada em boa técnica legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLS nº 168, de 2001.

Sala da Comissão, em 27/11/2001.

, Presidente

, Relator